



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 032 DE 27 DE maio DE 2010.

Senhora Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 032	Livro 21	Folha 77	Data 28/05/10
Horas 14:30			
<i>Cosauze</i>			
<small>FUNCIONÁRIO</small>			

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo a criação e denominação centro municipal de ensino fundamental e creche situado no Jardim Nova Barra – vulgo Bairro São José, que passa a denominar-se “CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS”.

O centro municipal de ensino fundamental e a creche já estão devidamente constituídos fisicamente e cumprindo seu papel na sociedade barra-garcense, no entanto, até a presente data não havia sido atendida as formalidades legais de criação, vindo a dificultar a obtenção de recursos financeiros para seu custeio e manutenção.

Assim, visando sanar a citada irregularidade estamos encaminhando o presente projeto para apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 27 de maio de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

28.05.10
 14:30
Cosauze

Aprovado por 09 (nove) votos firmes em Sessão Ordinária do dia 01.06.10



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 27 DE maio DE 2010.

PROTOKOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 212	Livro 21	Folha 77	Data 28/05/10
Horas 14:30			
<i>Cesauze</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a criação e denominação do estabelecimento que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o centro municipal de ensino fundamental e creche situado no Jardim Nova Barra – vulgo Bairro São José, que passa a denominar-se “CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva à denominação descrita no artigo anterior, caso a mesma não exista, que será afixada no referido estabelecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº 2536 de 9 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de maio de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

28.05.10
Cesauze

*Aprovado por 09 (nove) votos fixo,
em Sessão Ordinária do dia 01.06.10 Cesauze*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei nº 032/2010, de 27 de maio de 2010, de autoria do chefe do Poder Executivo que: “Dispõe sobre a criação e denominação do estabelecimento que menciona e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada, em síntese, destacou a criação e denominação do centro municipal de ensino fundamental e creche situado no Jardim Nova Barra que passará a denominar-se “Centro Municipal de Ensino Fundamental e creche dona Delice Farias dos Santos”.

Destacou que o referido centro já foi construído e cumpre seu papel junto a sociedade, somente não foram tomadas as providências legais para formalização e denominação.

Portanto, visa o projeto regularizar criação e denominação de centro municipal de educação.

Em análise a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar não violando o disposto nos artigos 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais criação e denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Portanto, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Ademais, por se tratar de pessoa já falecida (conhecimento público na cidade de Barra do Garças), não ofende os princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade.

É sabido que a própria Constituição Federal proíbe, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta (Lei 6.454/77), bem como dos Estados e Município.

Assim, quanto a este aspecto não há vícios no processo apresentado.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que se aprovado no mérito, pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 31 de maio de 2010.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5
APROVADO
EM SESSÃO 01/06/10
Essa use

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei /2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de 06 de 2010


Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator


Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6
APROVADO
EM SESSÃO 01/06/10
C. Bsausse

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 032/2010, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de
06 de 2010.

Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Da unde
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATERIA:

Projeto de Lei nº 032/10 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	<i>x</i>		
ANTONIA JACOB BARBOSA- <i>Presidente</i>	PR	<i>Presidente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<i>x</i>		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<i>x</i>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<i>x</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	<i>x</i>		
MIRIAN SANCHES LACERDA- <i>1ª Secretária</i>	PTB	<i>x</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	<i>x</i>		
PAULO SERGIO DA SILVA- <i>2º Secretario</i>	PP	<i>x</i>		
ZELMIR JOÃO PASQUALI	PDT	<i>x</i>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos em
em Sessão Ordinária do dia 04.06.10 - Cume*